

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Votação
23/05/06

Votação

Protocolo nº 1954/06

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 23/05/06
Edson Bayou
Presidente

Projeto de Lei nº 021 data 17/04/06

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos a serem construídos no município.

Autor: Benedito Miranda

1ª discussão em 09/03/2006

2ª discussão em 16/05/2006

3ª discussão em 23/05/2006

Arquivado em / /

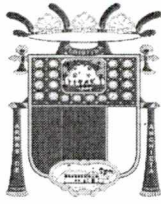
Desarquivado em / /

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 18/04/2006

Edson Bayou
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE LEI Nº021 /2006

As Comissões

De

Em, 18/04/2006

Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos a serem construídos no município.

A Câmara Municipal de Anchieta no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os prédios de acesso público, a serem construídos no Município de Anchieta possuirão sanitários adaptados ao uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

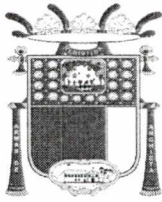
Art. 2º Em edificações com afluência de público, são obrigatórios sanitários especiais para pessoas deficientes.

§ 1º - As portas de acesso aos banheiros devem ter 0,90m (noventa centímetros) de vão livre e os aparelhos sanitários devem ser dispostos de forma a permitir o uso dos mesmos à circulação de uma cadeira de rodas com 0,80m (oitenta centímetros) de largura e de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de comprimento, assegurado-se uma circulação geral com largura mínima de 0,95m (noventa e cinco centímetro).

§ 2º - O lavatório deve ser sem coluna, assegurando-se espaço livre sob o mesmo, ficando o plano horizontal determinado pela borda superior do lavatório a 0,82m (oitenta e dois centímetros) acima do piso.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 23/05/06

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

§ 3º - O vaso sanitário deve ter o espaço livre a sua frente, necessário para a circulação de uma cadeira de rodas com as medidas n § 1º deste artigo, devendo ser colocadas nas paredes que as circundam, barras horizontais, de diâmetro entre 25 e 35 mm (vinte e cinco milímetros), a uma altura de 0,80m (oitenta centímetros) do piso, afastadas 0,05(cinco milímetros) da parede.

§ 4º - Os boxes devem ser providos de barras horizontais com as mesmas características das utilizadas junto ao vaso sanitário e devem ter espaços de acesso a uma cadeira de roda acima descrita.

§ 5º - O piso do sanitário deve ser de material antiderrapante

Art. 3º As edificações com afluência de público deverão ter lavatórios, vasos sanitários e boxes para as pessoas deficientes, na proporção de 20 x 1 (vinte por cento), garantia a existência mínima de 01 (um), separados por sexo.

Art.4º Esta lei se aplica às novas construções, devendo o Poder Público se adequar, promovendo reformas nos prédios já construídos, quando houver condições financeiras.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 17 de abril de 2006.

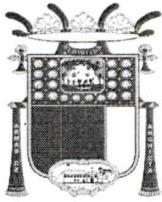
BENEDITO MIRANDA

VEREADOR - PL

CONFERIDO

Em 12 / 04 / 2006

Por 



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e demais Vereadores do Município de Anchieta/ES

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que tem como objetivo, a instalação de sanitários adequados para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos prédios públicos a serem construídos e a sua adequação nos já existentes .

Com o crescimento que o nosso Município, sofrerá em alguns anos , tal benefício trará mais conforto a esses que necessitam de locais apropriados para o seu bem estar.

Esta lei se aprovada, não só beneficiará o Município mais todos os municípios vizinhos, sendo um ponto de referência na região e até mesmo no Estado.

Estas são as razões norteadoras da apresentação da presente propositura, a qual pleiteamos a aprovação dos Nobres Edis.

Plenário Ulisses Guimarães, Anchieta/ES, 17 de abril de 2006.

BENEDITO MIRANDA

Vereador – PL

CONFERIDO

12/09/2006

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CFO

Parecer n.º: 43/2006

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre análise do Projeto de Lei nº 21/2006 que dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos e dá outras providências.

I – Introdução:

Projeto de Lei nº 21/2006, que dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos.

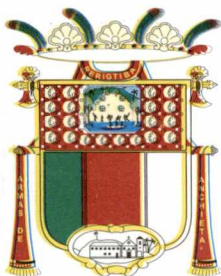
Juízo de admissibilidade já proferido, com o recebimento da propositura nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, foi lido em plenário na sessão ordinária do dia 11/04/2006.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestou-se pela legalidade do projeto, conforme Parecer anexo aos autos.

Após estes fatos os autos foram remetidos para esta Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer técnico.

II – Análise:

Após manifestação da Douta Comissão de Justiça, nos termos do artigo 72 c/c o inciso VI do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara, houve a necessidade da matéria ser submetida à apreciação desta Comissão Parlamentar, por impositivo legal.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo assim, procedemos a análise, levando em consideração as argumentações expostas na Mensagem justificativa do projeto, que diz que a matéria apresentada é de suma importância para as pessoas portadoras de deficiência proporcionando uma melhor comodidade e cumprindo eficientemente o que determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal no que diz respeito as políticas voltadas aos portadores de deficiência.

III – Conclusão:

Pelo exposto, somos favorável ao projeto quanto à sua admissibilidade.

É o voto.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2006.

Relator – Leonardo Antonio Abrantes:

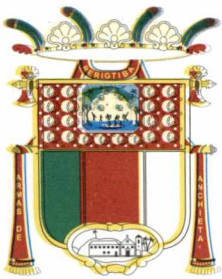
De acordo com o parecer do Ilustríssimo Relator:

TEREZA VIZZONI MEZADRI

Membro da CFO

JOSÉ MARIA ROVETTA

Membro da CFO



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Comissão de Obras e Serviços Públicos

PARECER COSP

Parecer nº 1/2006

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos sobre análise do Projeto de Lei n.º 021/2006, de autoria do Poder Legislativo, dispondo sobre obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos e dá outras providências.

Relator: Vereador Benedito Miranda

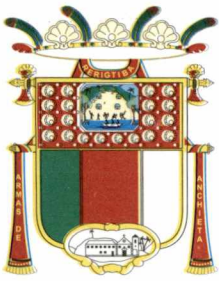
I – Relatório:

Em apreço nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 21/2006 de autoria do Poder Legislativo, dispondo sobre obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos e dá outras providências.

Após recebimento do Presidente desta Casa e leitura plenária, proferida em sessão ordinária do dia 18.04.2006, o processo foi remetido a este relator para manifestação técnica.

II – Análise:

Após consulta na legislação local, verificamos que a iniciativa da propositura não é reservada a determinado agente político, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, bem como, a matéria ser de competência do Município, em conformidade com o disposto no artigo 6º.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Com referência às novas regras trazidas pelo Projeto, tenho a informar que estas possibilitam que sejam instalados sanitários adaptados para pessoas portadoras de deficiência nos prédios públicos do Município.

A proposta é de extrema relevância pois visa integrar e propiciar ao portador de deficiência uma melhor comodidade no acesso aos prédios públicos, conforme bem dispõe a Constituição Federal e a nossa Lei Orgânica Municipal.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto quanto a sua admissibilidade.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Obras e Serviços Públicos.

É como votamos.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2006.

Relator: Benedito Miranda

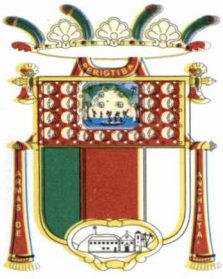
Nos termos do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno somos pela aprovação do relatório.

João Carlos Simões Nunes

Presidente da CLJR

Válber José Salarini

Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER CLJR

Parecer nº 106/2006

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do Projeto de Lei nº 21/2006 que dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos e dá outras providências.

Relator: Vereador Válber José Salarini

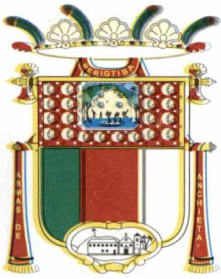
I – Relatório:

Trata-se de Projeto Lei nº 21/2006 que dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 18.04.2006 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, a qual passamos a tecer.

II – Análise:



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O Projeto de Lei proposto dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto, que só vem a somar com as diretrizes políticas dos direitos dos portadores de deficiência. Também se menciona a conveniência e oportunidade do mesmo.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como votamos.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2006.

Relator: Valber José Salarini

Nos termos do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno somos pela aprovação do relatório.

Shulênio Mulinari

Presidente da CLJR

Benedito Miranda

Membro da CLJR

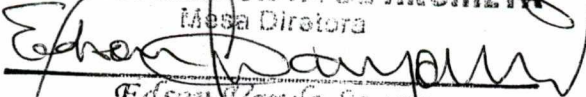
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2006. Às dezenove horas, do dia vinte e três de maio do ano de dois mil e seis, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o casal Nathália e Ramon da Igreja Batista Getsêmani, para cantarem um louvor e fazer uma oração de abertura da sessão. Em seguida, submeteu ao plenário a apreciação da ata da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Após, o Sr. Presidente registrou a presença do amigo Joathan Luiz Rosa, Telma Amaral – Diretora de Teatro, Bagdá – Presidente da Associação de Moradores de Nova Jerusalém, Sr. Epaminondas, Richard da AMAI, Jorge Antunes, amigo Danilo, Presidente da Associação dos Topiqueiros, Alexandre Ataíde – Superintendente Municipal, Auxiliadora – Secretária Municipal de Saúde, amigo Valdomiro, funcionária da Câmara de Alfredo Chaves, Leonardo Antunes Assad – Secretário Municipal de Administração, Jerônimo Pereira, Luizinho, Eriete Cardoso, Flávio Simões – Secretário Municipal de Comunicação, Douglas, seu irmão Wanderson e à todos presentes. Após foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimentos n°s 205/2006 e 206/2006 de autoria do Vereador Leonardo Abrantes, aprovados por unanimidade; 2) Requerimento n° 207/2006 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovado por unanimidade; 3) Requerimentos n°s 208/2006 e 209/2006 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri, aprovado por unanimidade; 4) Requerimentos n°s 210/2006 e 211/2006 de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovados por unanimidade; 5) Requerimento n° 213/2006 de autoria do Vereador Ayub Salvarez, aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei n° 038/2006 – Dispõe sobre repasse de recursos públicos à Câmara Capixaba do Livro, de autoria do Poder Executivo; 7) Projeto de Emenda a L.O.M n° 01/2006 – Altera ao artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, de autoria do Poder Executivo; 8) Projeto de Lei n° 031/2006 – Dispõe sobre instituir obrigatoriedade de iluminação pública em todo poste instalado no perímetro urbano de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Shulênio Mulinari; 9) Projeto de Lei n° 036/2006 – Dispõe sobre medidas inerentes à conservação de terrenos baldios na sede da cidade, bairros periféricos, especialmente os localizados em frente as mesmas praias e dá outras providências, de autoria do Vereador Shulênio Mulinari; 10) Projeto de Lei n° 037/2006 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização anual de avaliação clínica oftalmológica e otorrinolaringológica, para alunos das escolas da rede pública municipal e dá outras providências, de autoria do Vereador Benedito Miranda; 11) Projeto de Lei n° 039/2006 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar os produtores rurais do município de Anchieta, através de subsídios e dá outras providências, de autoria Ayub Salvarez; 12) Emenda Modificativa de autoria do vereador Leonardo Antônio Abrantes e Válber Salarini ao Projeto de Lei n° 028/2006 do Vereador José Maria Rovetta; 13) Emenda Aditiva de autoria dos Vereadores Leonardo Antônio Abrantes e Válber Salarini ao Projeto de Lei n° 028/2006 do Vereador José Maria Rovetta; 14) Projeto de Decreto Legislativo n° 029/2006 – Dispõe sobre a outorga de Comenda “A Dignidade”, de autoria de todos os Vereadores; 15) Projeto de Decreto Legislativo n° 030/2006 – Dispõe sobre a outorga de título de honra ao mérito na gestão pública, de autoria de todos os Vereadores; 16) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n° 038/2006, de autoria do Poder Executivo e aos Projetos de Decretos Legislativo n°s 029/2006 e 030/2006, de autoria de todos os Vereadores; 17) Comunicado n° 61561/2006 do FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Anchieta; 18) Telegramas do Fundo Nacional de Saúde, informando liberações de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Anchieta; 19)

Comunicados nºs 053283/2006 e 053284/2006 do FNDE, informando liberação de recursos financeiros a Prefeitura Municipal de Anchieta; 20) Of. 186/2006 da TELEMAR, em resposta ao ofício PRO nº 48/2006. Em seguida, passou a hora destinada aos senhores Vereadores. O primeiro Vereador inscrito, foi o Vereador Leonardo Antônio Abrantes, que cumprimentou à todos e disse que hoje receberam aqui dois informativos do Poder Executivo e com bastantes novidades. Coisas boas que tem acontecido no município, e isso é fruto do trabalho do Prefeito Edival, que tanto se dedica em lidar com a coisa pública. E no informativo fala sobre o calçamento em Recanto do Sol. Então, observa que em Castelhanos também já tem recebido o calçamento, e outro dia a Vereadora Tereza, ele e o Secretário de Obras e algumas pessoas caminharem em Iriri e puderam perceber a vontade do Prefeito em estar calçando diversas ruas naquele balneário. Hoje inclusive, tem um requerimento seu, que inicialmente não vai ser contemplado naquela caminhada que fizeram. O Prefeito comentou lá, umas das ruas que irá priorizar, já começando ainda esse semestre. E quando comentam na rua, as pessoas pedem que precisam o calçamento daquela rua, faltou aquela e assim por diante. E aí fez um requerimento, e se não puder ser contemplado esse ano, mas com certeza, possa mais breve possível ser encaminhado. E continuando, nessa linha de raciocínio é sempre bom ressaltar a melhoria dos serviços, quando ela acontece. Disse que a comunidade sempre costuma reclamar e falar, se foi ou não bem atendida, se o serviço está ou não, sendo bem feito. Disse também, que quando a coisa funciona bem é importante frisar e agradecer, elogiar de público, e aí a Secretaria de Saúde está desenvolvendo um bom trabalho de recolhimento de animais. Já estiveram em Iriri e sabem que precisam voltar, mas na medida do possível, estão atendendo à todas as comunidades. Um carro adequado, com uma boa capacidade e uma equipe que está disposta a recolher todos os tipos de animais que se encontram no município, e paralelo a isso, não tem certeza ainda, se já se iniciou a reforma do centro de zoonoses, que já está em fase final de licitação. A empresa que vier a vencer, em breve vai poder entregar a população de Anchieta, um centro de zoonoses, para onde serão destinados esses animais recolhidos e receberão um tratamento final de morte ou o que quer que seja, mas que seja digno até mesmo aos animais. Disse que mais uma vez é importante ressaltar e agradecer a Secretaria de Obras, o serviço de iluminação pública, que tem sido executado com muito sucesso, e hoje o colega Shulênio colocou um projeto interessante, que se for constitucional e tiver viabilidade vai ser um ponto muito importante, da obrigatoriedade de cada poste ter braço de luz. Se for direitinho e aprovado pelos Vereadores, acha que vai ser um passo muito importante. Então, podemos ver a contribuição que os Vereadores também fazem a administração pública, de dar subsídio e que todo bom ato do Poder Público Municipal é respaldado pelos nove Vereadores desta Casa. Disse que o próprio Shulênio falou muito bem, quando estavam em Itapeúna, e o mesmo foi muito feliz em sua colocação, que muitas vezes a gente ouve uma reclamação e uma pergunta de como é que está, ou que precisa melhorar isso, e até mesmo na rua se comenta que estão gastando na Prefeitura, estão reformando a Prefeitura. O Shulênio falou ainda, que era um chuveiro que vivia ligado o tempo inteiro, pois o tempo inteiro que se vinha a Prefeitura, especialmente nos dias de chuva não podia entrar em lugar algum, então, o Poder Público não pode trabalhar, não pode dar resposta à população se não tiver uma casa bem arrumada e direitinha. É prioridade do Edival e dos Vereadores ter uma sede bem preparada, arrumada, sem problemas em sua estrutura, para poder atender a todos que aqui chegam. Nessa reunião de Itapeúna, até foi frisado pelo informativo da Prefeitura, que foi uma reunião muito boa. Disse que tiveram a oportunidade de participar e aí vêem mais uma vez a eficiência desse governo. Finalizou agradecendo o trabalho que começou ontem. O trabalho que já era anterior, mas que se tornou mais visível ontem, especialmente na comunidade de Iriri. A Secretaria de Saúde, junto com a associação de moradores, um trabalho de combate ao

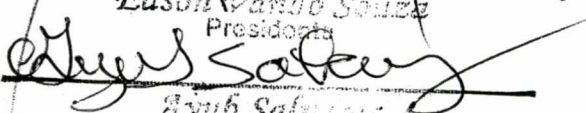
mosquito da dengue. E hoje caminhando em Iriri, percebeu que tinha quinze agentes. O Dr. Fayer estava coordenando, a Marina, estavam de casa em casa acompanhando. Ontem tiveram na escola, distribuindo até jogos educativos às crianças, explicando a necessidade de todos participarem no combate a dengue. Isso é muito importante e a comunidade agradece pelo serviço que está sendo prestado. E lembrou também, que hoje é um dia muito importante para nós Espiritosantense, e que inclusive, a capital do Estado foi transferida para Vila Velha, que é o dia 23 de maio, Dia do Solo Espiritosantense. O Vereador Leonardo disse também, que já falou aqui nesta Casa, e aproveitando a presença da Natália e do Ramon, que vieram, fizeram uma oração e cantaram muito bem, gostaria até de sugerir, já tinha feito essa sugestão outro dia, mas numa próxima oportunidade, o próprio amigo Jorge, pudesse usar a Tribuna, para estar fazendo um momento de reflexão conosco nesta Casa. Logo após, o Sr. Presidente disse que está a disposição e agradeceu também, a presença do amigo Vantuil Salarini. E em seguida, convidou para fazer uso da palavra o Vereador Shulênio Mulinari, que declinou a sua palavra. Após, não havendo mais vereadores inscritos, o Sr. Presidente passou para Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores vereadores. Estando todos presentes, foi feita a leitura dos projetos constantes em pauta: Projetos em 2ª discussão: 1) Projeto de Lei nº 030/2006 – Determina que o município troque no ato da reforma de qualquer escola municipal, os quadros negros por quadros brancos, de autoria do Vereador Válber Salarini; 2) Projeto de Lei nº 035/2006 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei nº 029/2006 – Dispõe sobre implantação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro Sustentável de Anchieta (COMDERS), e dá outras providências, e autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 021/2006 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos a serem construídos no município, de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2006 - Dispõe sobre a outorga de comenda “ A Dignidade”, de autoria de todos os Vereadores. Antes, o Sr. Presidente solicitou o Parecer Verbal da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu Parecer favorável. Em seguida, este projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2006- Dispõe sobre a outorga de título de honra ao mérito na gestão pública, todos os vereadores. Antes, foi solicitado o Parecer Verbal da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu Parecer Favorável. Em seguida, o mesmo projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

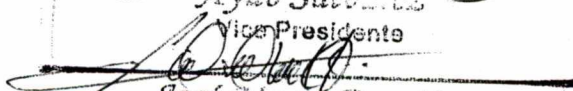
Mesa Diretora

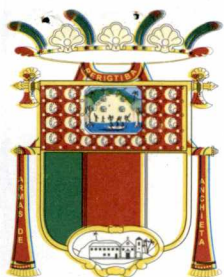


Edson Vando Souza
Presidente



Ayub Salomão
Vice-Presidente


José Maria Rovetta
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 50/2006

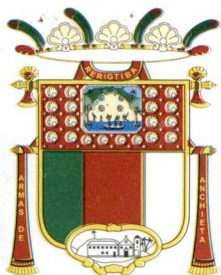
Aprova o Projeto de Lei nº 21/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos a serem construídos no Município.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade de votos, em apreciação de rito comum, na sessão ordinária do dia 23/05/2006, o Projeto de Lei nº 021/2006, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos a serem construídos no Município.

PROJETO DE LEI Nº. 021/2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos a serem construídos no Município.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do espírito santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte **LEI**:



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º. Os prédios de acesso público, a serem construídos no Município de Anchieta possuirão sanitários adaptados ao uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. Em edificações com afluência de público, serão obrigatórios sanitários especiais para pessoas deficientes.

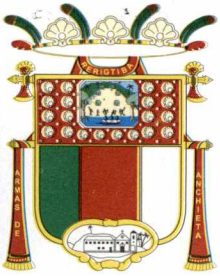
§ 1º. As portas de acesso aos banheiros devem ter 0,90 cm (noventa centímetros) de vão livre e os aparelhos sanitários devem ser dispostos de forma a permitir o uso dos mesmos à circulação de uma cadeira de rodas com 0,80 cm (oitenta centímetros) de largura e de 1,25 cm (um metro e vinte e cinco centímetros) de comprimento, assegurando-se uma circulação geral com largura mínima de 0,95 cm (noventa e cinco centímetros).

§ 2º. O lavatório deve ser sem coluna, assegurando-se o espaço livre sob o mesmo, ficando o plano horizontal determinado pela borda superior do lavatório a 0,82 cm (oitenta e dois centímetros) acima do piso.

§ 3º. O vaso sanitário deve ter o espaço livre a sua frente, necessário para a circulação de uma cadeira de rodas com as medidas descritas no § 1º deste artigo, devendo ser colocadas nas paredes que as circundam, barras horizontais, de diâmetro entre 25 e 35 mm (vinte e cinco e trinta e cinco milímetros) do piso, afastadas 0,05 (cinco milímetros) da parede.

§ 4º. Os boxes devem ser providos de barras horizontais com as mesmas características das utilizadas junto ao vaso sanitário e devem ter espaços de acesso a uma cadeira de rodas, acima descrita.

§ 5º. O piso do sanitário deve ter material antiderrapante.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. As edificações com afluência de público deverão ter lavatórios, vasos sanitários e boxes para as pessoas deficientes, na proporção de 20 x 1 (vinte por cento), garantida a existência mínima de 01 (um), separados por sexo).

Art. 4º. Esta lei se aplica às novas construções, devendo o Poder Público se adequar, promovendo reformas nos prédios já construídos, quando houver condições financeiras.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 24 de maio de 2006.


PRESIDENTE DA CÂMARA

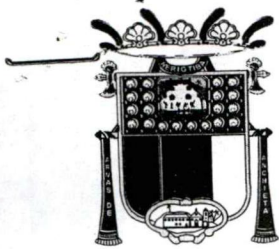
Edson Vando Souza


VICE-PRESIDENTE

Ayub Salvarez


SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 354, DE 24 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos prédios públicos a serem construídos no Município.

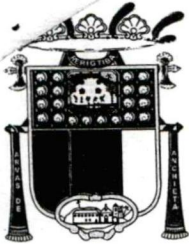
A Prefeito Municipal de Anchieta, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os prédios de acesso público, a serem construídos no Município de Anchieta possuirão sanitários adaptados ao uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. Em edificações com afluência de público, serão obrigatórios sanitários especiais para pessoas deficientes.

§ 1º. As portas de acesso aos banheiros devem ter 0,90 cm (noventa centímetros) de vão livre e os aparelhos sanitários devem ser dispostos de forma a permitir o uso dos mesmos à circulação de uma cadeira de rodas com 0,80 cm (oitenta centímetros) de largura e de 1,25 cm (um metro e vinte e cinco centímetros) de comprimento, assegurando-se uma circulação geral com largura mínima de 0,95 cm (noventa e cinco centímetros).

§ 2º. O lavatório deve ser sem coluna, assegurando-se o espaço livre sob o mesmo, ficando o plano horizontal determinado pela borda superior do lavatório a 0,82 cm (oitenta e dois centímetros) acima do piso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 3º. O vaso sanitário deve ter o espaço livre a sua frente, necessário para a circulação de uma cadeira de rodas com as medidas descritas no § 1º deste artigo, devendo ser colocadas nas paredes que as circundam, barras horizontais, de diâmetro entre 25 e 35 mm (vinte e cinco e trinta e cinco milímetros) do piso, afastadas 0,05 (cinco milímetros) da parede.

§ 4º. Os boxes devem ser providos de barras horizontais com as mesmas características das utilizadas junto ao vaso sanitário e devem ter espaços de acesso a uma cadeira de rodas, acima descrita.

§ 5º. O piso do sanitário deve ter material antiderrapante.

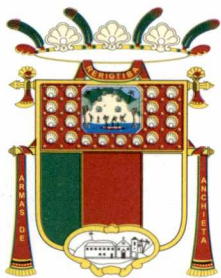
Art. 3º. As edificações com afluência de público deverão ter lavatórios, vasos sanitários e boxes para as pessoas deficientes, na proporção de 20 x 1 (vinte por cento), garantida a existência mínima de 01 (um), separados por sexo).

Art. 4º. Esta lei se aplica às novas construções, devendo o Poder Público se adequar, promovendo reformas nos prédios já construídos, quando houver condições financeiras.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 24 de maio de 2006.


Edival José Petri
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 021/2006, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 17 de abril de 2006

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 24 DE MAIO DE 2006.
OFICIO PRP Nº 055/2006

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

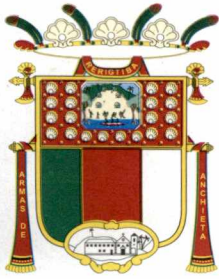
Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 50/2006, proveniente do Projeto de Lei nº 21/2006, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Benedito Miranda), Autógrafo de Lei nº 51/2006, proveniente do projeto de Lei nº 29/2006 e Autógrafo de lei nº 52/2006, proveniente do Projeto de Lei nº 29/2006, ambos de autoria do Poder Executivo, aprovados na sessão ordinária do dia 23 de maio de 2006, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

À:
Secretaria da Câmara Municipal:

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 21/2006 na sessão ordinária do dia 23 de maio de 2006, e promulgação e sanção da Lei 354/2006, que versa sobre a matéria em apreço, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta – ES, 25 de maio de 2006

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza